



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 21 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 514

Página 1 de 9

ARRAIÁ DO LAGEADO TEM EXPECTATIVA DE RECORDE DE PÚBLICO EM SUA 21ª EDIÇÃO



O prefeito Ricardo Garcia e os secretários Heloísa e Salvador estiveram hoje no jornal da Itanews FM para convidar toda a nossa população e vizinhos para o maior evento junino da região o "Arraiá do Lageado", que está em sua 21ª edição. O prefeito iniciou a entrevista com notícias de ações importantes da última semana, entre elas o recebimento dos equipamentos necessários para fazer Carteiras de Identidade em nosso município; a licitação para a compra do aparelho de Raio-x; a aquisição de um Furgão para a Saúde no Valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), por emenda do Deputado Estadual BOSCO, e de um ônibus, no valor de R\$ 611.000,00 (Seiscentos e onze mil reais), por emenda do Deputado Federal André Janones, a ser utilizado também pela Saúde. Encerrou sua fala pedindo à população que conserve nossa cidade limpa e organizada, pois teremos muitos visitantes durante o Arraiá. Heloisa falou das atrações de sexta e sábado, da diversidade de comidas e bebidas, e encerrou convidando a população para a programação de domingo, que começa às 10 horas, com encontro de carros antigos, show com Juninho & Aurélio, às 11 horas, almoço para todos os gostos, com feijoada, arroz com costelinha, arroz com galinha, frango assado, seguidos de apresentações dos alunos das Escolas Municipais, Apae e quadrilha da terceira idade. Salvador discorreu sobre o bom momento da nossa cultura, informando que hoje sairá a pontuação do IEFA. Importante destacar as inovações incrementadas nessa edição do Arraiá, como o Parque Infantil, a abertura de publicidade para as empresas, com adesão de mais de 40 empresários e renda revertida para o próprio Arraiá. O evento terá entrada franca com estacionamento, comidas e bebidas com preços acessíveis, sendo toda a renda para as Entidades Filantrópicas participantes. Todos os participantes poderão levar suas bebidas (exceto garrafas de vidro).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 21 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 514

Página 2 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 514

Página 3 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções



RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos, em estágio probatório e contratados temporariamente da Rede Municipal de Educação, para o Ano Letivo de 2023 em concordância com a Lei Municipal nº 303, de 03 de dezembro de 2019.

A Secretária Municipal de Educação de Itapagipe MG, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de avaliação de desempenho dos servidores da Rede Municipal de Educação, determinado pela Portaria nº 008 de 23 de maio de 2023, que será realizado com a participação de Comissões especificamente constituídas para este fim, cuja formação, competências e procedimentos estão definidos nesta Resolução.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será constituída e coordenada pela Direção de cada Unidade Escolar, segundo normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação conforme disposto no Art. 63, incisos I a IV da Lei Municipal nº 303 de 03 de dezembro de 2019.

Art. 3º Ficam nomeados a compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Centro Municipal de Educação Infantil Jane Ferreira Franco, os seguintes membros:

- Beatriz Peixoto Alves – Diretora Escolar – Art. 63, inciso I;
- Cristina Maria de Oliveira Paladino – Vice-diretora Escolar – Art. 63, inciso II;
- Célia Leite Agreli – Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;
- Cristiane Maria da Silva Ferreira – Professora da Educação Infantil - Art. 63, inciso III;
- Flávia Marques Cardoso – Professora da Educação Infantil - Art. 63, inciso III;
- Olívia Alves de Souza Lopes – Professora da Educação Infantil - Art. 63, inciso III;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 514

Página 4 de 9



-Mikaela Natália Duarte – Representante do Pessoal Técnico e Administrativo – Art. 63, inciso IV;

Art. 4º Ficam nomeados a compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alice Nogueira Andrade, os seguintes membros:

-Jaqueline do Amorim Martins – Diretora Escolar - Art. 63, inciso I;

-Maria Imaculada de Freitas Oliveira – Responsável pelo processo Pedagógico Matutino – Art. 63, inciso II;

-Maria José Viana – Responsável pelo processo Pedagógico Vespertino – Art. 63, inciso II;

-Altina Ferreira da Silva Martins – Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;

-Suelene Aparecida Borges Carneiro - Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;

-Monalisa Soares Martins - Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;

-Patrícia Ferreira Leite Silva - Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;

-Daniela Pereira Queiroz Evangelista – Representante do Pessoal Técnico e Administrativo – Art. 63, inciso IV;

Art. 5º Ficam nomeados a compor a Comissão de Avaliação de Desempenho da Creche Municipal Marina Costa Camargos, os seguintes membros:

-Lázara Barbosa dos Reis – Diretora Escolar - Art. 63, inciso I;

-Dorvalina Almeida Faria – Responsável pelo processo Pedagógico – Art. 63, inciso II;

-Nalú Barbosa Silva Garcia Leonel – Professora da Educação Infantil – Art. 63, inciso III;

-Nilcéa Dias de Vasconcelos – Professora da Educação Infantil – Art. 63, inciso III;

-Zênia Maria Queiroz – Professora da Educação Infantil – Art. 63, inciso III;

-Luiza Amélia Carneiro Barbosa da Silva – Representante do Pessoal Técnico e Administrativo – Art. 63, inciso IV;

Art. 6º Ficam nomeados a compor a Comissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Alonso de Moraes Andrade, os seguintes membros:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 514

Página 5 de 9



-Juliana da Silva – Diretora Escolar - Art. 63, inciso I;

-Klébia Sandra Queiroz – Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;

-Maria Aparecida Vieira de Assis Tavares – Representante do Pessoal Técnico e Administrativo – Art. 63, inciso IV;

Art. 7º Ficam nomeados a compor a Comissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Gil Brasileiro da Silva, os seguintes membros:

-Júlia Aleixa Carneiro Queiroz – Diretora Escolar - Art. 63, inciso I;

-Maria Aparecida Lopes – Responsável pelo processo Pedagógico do turno Matutino – Art. 63, inciso II;

-Kenned Carneiro Leonel – Responsável pelo processo Pedagógico do turno Vespertino – Art. 63, inciso II;

-Divina Aparecida de Oliveira – Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;

-Dalma Ferreira de Assis Galão – Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;

-Cristiane Paulino Ramos – Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;

-Lucilei Fernandes da Silva – Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;

-Rosicler Borges Santos de Oliveira – Representante do Pessoal Técnico e Administrativo – Art. 63, inciso IV;

Art. 8º Ficam nomeados a compor a Comissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Pedro Gonçalves Ferreira, os seguintes membros:

-Geane da Costa Flauzino – Diretora Escolar - Art. 63, inciso I;

-Kélia Maria Barbosa Rodrigues Santos – Responsável pelo processo Pedagógico – Art. 63, inciso II;

-Keila Aparecida Cunha Barbosa de Queiroz – Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;

-Daniela Freitas Lombardi – Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;

-Anderson Luiz de Queiroz – Professor da Educação Básica – Art. 63, inciso III;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 514

Página 6 de 9



-Eliane Leonel de Matos – Professora da Educação Básica – Art. 63, inciso III;

-Nilza Gomes da Silva Araújo – Representante do Pessoal Técnico e Administrativo – Art. 63, inciso IV;

Art. 9º São competências da Comissão de Avaliação da Progressão:

- I. Verificar a aplicação das normas, critérios e procedimentos que regem a avaliação de desempenho, nos termos definidos nesta Resolução e na Lei Municipal nº 303 de 03 de dezembro de 2019, o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação;
- II. Conferir o preenchimento dos Boletins e a pontuação atribuída a cada profissional avaliado;
- III. Apreciar e responder as manifestações dos avaliadores e avaliados;
- IV. Solicitar esclarecimentos e documentos complementares aos avaliadores, avaliados e Administração;
- V. Colher depoimentos e reduzir a termo, quando for necessário;
- VI. Retificar os dados dos Boletins de Avaliação, quando constatada irregularidade ou inconsistência de seu conteúdo;
- VII. Apurar o resultado final da avaliação;
- VIII. Elaborar relatório final da avaliação de desempenho;
- IX. Emitir parecer sobre outras questões relacionadas à avaliação dos profissionais da educação, quando solicitado pela Administração;

Art.10 O servidor nomeado para a comissão de cada escola que não seja detentor de cargo efetivo, como nos casos de diretor, vice-diretor, responsável pelo processo pedagógico ou auxiliar de secretaria escolar, que venha a ser substituído em seu cargo deixará automaticamente de fazer parte da comissão de avaliação de desempenho. O servidor que vier a preencher o cargo ficará nomeado automaticamente para fazer parte da presente comissão de avaliação da respectiva escola.

Art. 11 A aferição do desempenho dos profissionais da educação será registrada através do preenchimento dos Boletins de Avaliação individuais, que serão emitidos no mês de dezembro de cada ano.

§ 1º O Boletim de Avaliação será preenchido pelo Diretor da Unidade escolar onde está lotado cada servidor avaliado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 514

Página 7 de 9



§ 2º Os Boletins de Avaliação devem ser encaminhados às chefias avaliadoras, já com os dados referentes à efetividade do servidor avaliado e a ocorrência ou não das circunstâncias de suspensão e interrupção da progressão.

§ 3º O preenchimento de cada Boletim de Avaliação levará em consideração os períodos de exercício anteriores à data do preenchimento e ainda não avaliados.

§ 4º Os Boletins de Avaliação preenchidos deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação da Progressão até o 5º dia útil do mês de dezembro do ano de 2022, para que esta proceda à conferência dos mesmos, bem como dos demais procedimentos que integram a sua competência.

§ 5º Para fins de preenchimento dos Boletins de Avaliação, deverão ser observados Indicadores de Desempenho valendo 10 pontos cada item avaliado:

- I. Assiduidade – pontuação 1 a 10;
- II. Pontualidade – pontuação 1 a 10;
- III. Disciplina – pontuação 1 a 10;
- IV. Qualidade do trabalho – pontuação 1 a 10;
- V. Produtividade – pontuação 1 a 10;
- VI. Responsabilidade – pontuação 1 a 10;
- VII. Administração do Tempo e Tempestividade – pontuação 1 a 10;
- VIII. Uso adequado dos equipamentos e instalações no trabalho – pontuação 1 a 10;
- IX. Trabalho em equipe – pontuação 1 a 10;
- X. Capacidade de adequação à organização institucional e de receber ordens do superior hierárquico – pontuação 1 a 10;

Art. 12 O Diretor da Unidade Escolar deve preencher os Boletins de Avaliação de sua competência dando ciência do conteúdo ao profissional avaliado e oportunizando a sua manifestação e contraditório.

Parágrafo Único – O servidor avaliado tem o direito de conhecer previamente os critérios, os instrumentos e a periodicidade de sua avaliação.

§ 1º Os profissionais da Educação que não concordarem com o resultado da avaliação poderão encaminhar pedido de reconsideração nos termos descritos no Parágrafo Único, incisos I e II, da Lei Municipal 303 de 03 de dezembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 514

Página 8 de 9

§ 2º Para analisar os Boletins de Avaliação, bem como as manifestações dos avaliados, a Comissão poderá solicitar documentos, esclarecimentos, pareceres, ouvir servidores e outros envolvidos e realizar as demais ações que integram especificamente as suas competências ou que se mostrem indispensáveis ao cumprimento de sua função.

Art. 13 Encerrada a fase de análise das manifestações a Comissão retomará a análise dos Boletins de Avaliação dando seguimento ao procedimento, que culminará com a emissão de um relatório à Administração, no qual deverá estar definido o resultado final da avaliação de desempenho.

Parágrafo Único. O relatório final deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação no dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação, assim como os profissionais da Educação, deverão subsidiar a Comissão de Avaliação de Desempenho com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados.

Art. 15 Para progredir funcionalmente à classe posterior o profissional da educação precisa atingir resultado superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos (Art. 57, § 2º) nos fatores de desempenho analisados no Boletim de Avaliação.

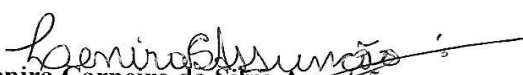
Art. 16 Os profissionais da Educação que se encontrem em acumulação legal de cargos deverão ser avaliados de acordo com o cargo que ocupam no momento da avaliação.

Art. 17 A Comissão terá prazo até 30 de novembro de 2023 para concluir o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação.

Art. 18 A solução dos casos omissos, obscuros ou contraditórios que por ventura surgirem durante o procedimento deverão ser solucionados conforme o disposto na Lei Municipal nº 303 de 03 de dezembro de 2019.

Art. 19 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG, 20 de junho de 2023.


Lenira Carneiro da Silva Assunção
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 514

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 16, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Exonera Servidora.

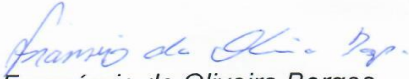
O Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso XXVII, da Resolução nº 002/98, que dispõe sobre o seu Regimento Interno, RESOLVE:


Art. 1º - Exonerar *Rubia Barbosa Soares*, brasileira, união estável, portadora da CI sob o RG MG-10.913.343 SSP/MG, Título Eleitor 1115 7677 0264 e inscrita no CPF sob o nº 044.648.986-70, do cargo de *Zeladora* da Câmara Municipal de Itapagipe, nos termos da Lei Municipal nº 283, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itapagipe.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor no dia 16 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 16 de junho de 2023.


vereador *Fransérgio de Oliveira Borges*
Presidente


vereador *Orides José Barbosa*
Vice-presidente


vereadora *Geila Francisca de Almeida*
Secretária